

## **BOLSA DE EXTENSÃO – VERBA CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Norma: Resolução GR-023/2008 e Resolução GR-037/2012

### **PROCEDIMENTOS:**

1. O docente correntista de uma conta de Prestação de Serviços de Pequena Monta indicará um bolsista de acordo com as normas vigentes.
2. O docente correntista preencherá o Termo de Concessão de Bolsa e colherá as assinaturas do bolsista e do Presidente do Conselho Integrado do qual faz parte.
3. O docente correntista entregará o Termo de Concessão de Bolsa, devidamente preenchido e assinado, na Secretaria de Extensão.
4. A Secretaria de Extensão encaminhará o pedido de bolsa à FUNCAMP.
5. A Secretaria de Extensão acompanhará os trâmites durante a vigência da bolsa.
6. O docente correntista deverá prestar contas da verba destinada ao pagamento do bolsista da seguinte maneira: a) no Relatório de Prestação de Contas Anual, quando se tratar de verba oriunda da Prestação de Serviços e b) no Relatório Final de Atividades, quando se tratar de verba oriunda de Convênios e Contratos.